

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Autorização no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2021, para elaboração dos Estudos Técnicos destinados à implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROPPP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a 18ª Reunião do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP), realizada em 21 de junho de 2021,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizada a realizar os Estudos Técnicos destinados à implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada:

I - Garin Infraestrutura Assessoria e Participações Ltda, representante do grupo, juntamente com Moysés & Pires Sociedade de Advogados e Instituto Nacional de Energia Limpa – INEL.

Art. 2º A Autorizada fica convocada a participar da reunião preliminar, conforme disposto no subitem 8.2 do edital do PMI n. 01/2021, a realizar-se de forma virtual no dia 22 de junho de 2021, às 14h.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPPP

Ata da 18ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, criado pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012.

Data: 21 de junho de 2021, às 09h, realizada por videoconferência.

Conselheiros:

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA – Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Presidente do CGPPP; FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - Secretário de Estado de Fazenda; FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM - Procuradora-Geral do Estado e ELIANE DETONI - Secretária Especial de Parcerias Estratégicas.

UCPPP/EPE:

GABRIELA RODRIGUES - Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI n. 01/2021:

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (CGPPP), o Presidente do CGPPP, Sergio Murilo Nascimento Mota, procedeu à abertura dos trabalhos da reunião por videoconferência agradecendo a presença de todos e passou a palavra à Coordenadora da UCPPP, Gabriela Rodrigues, apresentou o Relatório de Análise da Autorização, elaborado pelo Grupo Técnico designado para conduzir o PMI n. 01/2021, cujo objeto é a elaboração de estudos técnicos destinados à implantação, manutenção e operação de centrais

de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada. No Relatório de Análise do Grupo Técnico está demonstrado o detalhamento dos critérios de seleção observados e a pontuação referente à Demonstração de Capacidade Técnica e ao Plano de Trabalho, das três empresas que apresentaram Requerimento de Autorização, conforme estabelecido no edital de chamamento. Da análise dos documentos apresentados foram atribuídas as seguintes notas finais: i) Garin Infraestrutura Assessoria e Participações Ltda, representante do grupo formado por Moysés & Pires Sociedade de Advogados e Instituto Nacional de Energia Limpa – INEL, nota final 9,20; ii) Integra Projetos e Consultoria Ltda, representante do grupo formado pelas empresas Amaral, Paes de Andrade e Figueiredo Advogados e Atta Energias Ltda, nota final 7,91; iii) Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, nota final 8,19. Finalizada a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu o Relatório de Análise da Autorização do PMI n. 01/2021, à deliberação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, APROVAR a concessão da autorização ao grupo representado pela empresa Garin Infraestrutura Assessoria e Participações Ltda que obteve a maior nota final. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, Sergio Murilo Nascimento Mota, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião da qual eu, Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPP, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

Sergio Murilo Nascimento Mota

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
Presidente do CGPPP

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Fazenda

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Eliane Detoni

Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 070, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – DO Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de Junho de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária